SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

COMPRAS SP.GOV.BR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 126/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2026	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	JOSE MARIO FERNANDES FILHO	29/10/2026 09:58 (v 0.9)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	195/2026	057.00317238/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas do prédio do EM do 14º BAEP	5606	UNIDADE	01 (um)	R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)	R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de início de execução dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
Subcontratação
1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. Esta contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual 2026, uma vez que a demanda surgiu após o fechamento do citado planejamento, não podendo ser prevista antecipadamente, face as circunstâncias que originaram a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, durante toda a execução contratual, devem ser seguidos todos os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando, no mínimo, as seguintes medidas:
4.1.1. Promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.
4.1.2. Destinar cabos elétricos, condutores, disjuntores, luminárias, componentes metálicos, plásticos e demais materiais passíveis de reciclagem a empresas ou cooperativas legalmente habilitadas, sempre que tecnicamente possível.
4.1.3. Não realizar o descarte de resíduos em locais não licenciados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos.
4.1.4. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes, quando exigível, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
4.1.5. Priorizar a utilização de equipamentos e materiais que proporcionem maior eficiência energética, especialmente mediante a instalação de luminárias com tecnologia LED e dispositivos de proteção que contribuam para a confiabilidade e eficiência das instalações elétricas.
4.1.6. Adotar procedimentos destinados à redução do desperdício de materiais, promovendo o aproveitamento racional dos insumos durante a execução dos serviços.
4.1.7. Minimizar a geração de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, adotando medidas de controle que reduzam os transtornos às atividades desenvolvidas na Unidade.
4.1.8. Manter o local de execução permanentemente limpo e organizado, realizando a remoção periódica dos resíduos gerados.
4.1.9. Utilizar equipamentos e ferramentas em adequado estado de conservação, de modo a reduzir desperdícios de energia e aumentar a eficiência operacional.
4.1.10. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços.
Garantia da contratação
4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).
4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação

assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.
4.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.
Vistoria
4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.
4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.7.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado por meio de contato telefônico com a sessão de logística do 14º BAEP, por meio do número (15) 3417-8050, ou pelo endereço de e-mail 14baepp4@policiamilitar.sp.gov.br.
4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de início dos serviços;
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
5.1.2.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como as demais normas técnicas aplicáveis.
5.1.2.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá:
a) realizar vistoria técnica detalhada das instalações;
b) apresentar à fiscalização o cronograma executivo contendo a sequência das atividades;
c) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
d) indicar formalmente o responsável técnico pela execução;
e) definir, em conjunto com a fiscalização, os períodos de desligamento programado da rede elétrica, buscando minimizar impactos às atividades operacionais da Unidade.
5.1.2.3. A contratada deverá providenciar:
a) instalação do canteiro de apoio, quando necessário;
b) isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
c) disponibilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos de medição;
d) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
e) adoção das medidas de segurança exigidas pela legislação.
5.1.2.3. Sempre que necessária a intervenção em circuitos energizados, deverá ser observada a seguinte rotina:
a) desligamento programado;
b) bloqueio e etiquetagem dos circuitos (Lockout/Tagout);
c) confirmação da ausência de tensão por meio de instrumentos apropriados;
d) aterramento temporário, quando tecnicamente exigível;
e) autorização da fiscalização para início da intervenção.
5.1.2.4. A contratada deverá proceder à retirada dos componentes existentes que serão substituídos, incluindo:
a) cabos;
b) eletrodutos danificados;
c) quadros elétricos;
d) disjuntores;
e) tomadas;
f) interruptores;
g) luminárias;
h) dispositivos de proteção;
i) demais componentes previstos no escopo.
5.1.2.4.1. Os materiais removidos deverão ser acondicionados adequadamente e entregues à Administração ou destinados conforme determinação da fiscalização.
5.1.2.5. A nova infraestrutura deverá compreender:
a) instalação de eletrocalhas;
b) instalação de eletrodutos;
c) fixações mecânicas;
d) suportes;

e) caixas de passagem;
f) infraestrutura para distribuição dos novos circuitos.
5.1.2.5.1. Toda a infraestrutura deverá ser instalada de forma nivelada, alinhada e devidamente fixada.
5.1.2.6. Os cabos deverão ser instalados respeitando:
a) seção nominal já existentes;
b) capacidade de condução de corrente;
c) raio mínimo de curvatura;
d) identificação dos circuitos;
e) separação entre circuitos de força e iluminação, quando aplicável.
5.1.2.6.1. Não será admitida a reutilização de cabos existentes.
5.1.2.7. A montagem dos quadros deverá contemplar:
a) organização interna dos circuitos;
b) identificação individual dos disjuntores;
c) balanceamento das cargas entre as fases;
d) instalação dos barramentos;
e) instalação dos dispositivos DR e DPS;
f) instalação do novo disjuntor geral;
g) identificação externa dos quadros.
5.1.2.8. O sistema deverá compreender:
a) instalação das hastes de aterramento;
b) instalação dos condutores de aterramento;
c) conexões apropriadas;
d) medição da continuidade elétrica;
e) testes de resistência do aterramento.
5.1.2.9. As luminárias deverão ser:
a) instaladas nos locais definidos pela fiscalização;
b) perfeitamente niveladas;
c) conectadas aos novos circuitos;
d) submetidas a testes de funcionamento.
5.1.2.10. Deverão ser instalados:
a) dispositivos DR;
b) dispositivos DPS;
c) disjuntores DIN;
d) demais dispositivos previstos neste Termo de Referência.
5.1.2.10.1. Após a instalação deverão ser realizados testes individuais de funcionamento.
5.1.2.11. Concluída a instalação, deverão ser realizados, no mínimo:
a) teste de continuidade dos condutores;
b) teste de isolação;
c) teste de funcionamento dos dispositivos diferenciais residuais;
d) teste dos dispositivos de proteção contra surtos;
e) verificação da polaridade;
f) medição da tensão;
g) balanceamento das fases;
h) medição do sistema de aterramento;
i) inspeção visual completa;
j) teste funcional de todos os circuitos.
5.1.2.11.1. A fiscalização poderá exigir ensaios adicionais sempre que julgar necessário.
5.1.2.12. Ao término dos serviços deverão ser removidos:
a) entulhos;
b) embalagens;
c) resíduos metálicos;
d) resíduos plásticos;
e) cabos removidos;
f) materiais inutilizados.
5.1.2.12.1. O ambiente deverá ser entregue completamente limpo e em condições normais de utilização.
5.1.2.13. Ao final da execução a contratada deverá apresentar:
a) ART de execução;
b) relatório técnico conclusivo;
c) resultados dos testes realizados;
d) relação dos materiais empregados;
e) certificados de garantia, quando aplicáveis;
f) manual de operação dos equipamentos eventualmente instalados.
5.1.2.14. Os serviços a serem executados, são:
a) troca de todo o cabeamento elétrico do prédio, devendo serem substituídos os existentes na seguinte conformidade;
a.1) 6mm nos chuveiros;
a.2) 4mm para os aparelhos de ar-condicionado de 24.000 Btus;

a.3) 2,5mm para os aparelhos de ar-condicionado de 12.000 Btus, tomadas e iluminação;
a.4) 16mm para os quadros de distribuição;
a.5) 150mm para o quadro geral;
b) revisão de todas as tomadas e interruptores do prédio;
c) montagem, identificação e balanceamento dos quadros de distribuição de energia;
d) instalação de circuitos dedicados para chuveiros e aparelhos ar-condicionado;
e) substituição das luminárias obsoletas por painéis em Led;
f) revisão e montagem completa do sistema de aterramento do prédio com haste de cobre e cabo de 35mm para o quadros de distribuição e quadro geral;
g) troca de todas as derivações de ramal e instalação de isoladores no cabo alimentador já existente, saindo da cabine primária do CPI-7 até o prédio do 14º BAEP;
h) instalação de eletro calha e eletro dutos na laje do 2º pavimento;
i) instalação do sistema DPS (dispositivo de proteção contra surtos) em todos os quadros;
j) instalação de DR (diferencial residual), em todos os quadros, para fins de segurança contra choques elétricos;
k) substituição de todos os disjuntores por modelos do tipo DIN, garantindo melhor proteção ao sistema;
l) substituição do disjuntor do quadro geral por equipamento novo de 300A, para dezoito polos com barramento de 300A.
5.1.2.15. conforme levantamento preliminar, os seguintes materiais devem ser empregados:
a) 100 (cem) metros de cabo flexível 35mm 750v;
b) 400 (quatrocentos) metros de cabo flexível 16mm 750v;
c) 700 (setecentos) metros de cabo flexível 6mm 750v;
d) 200 (duzentos) metros de cabo flexível 4mm 750v;
e) 2.100 (dois mil e cem) metros de cabo flexível 2,5mm 750v;
f) 600 (seiscentos) metros de cabo flexível 1,5mm 750v;
g) 01 (um) disjuntor de caixa moldada 300ª;
h) 12 (doze) disjuntores DIN tripolar 63A;
i) 40 (quarenta) disjuntores DIN bipolar 32A/20A;
j) 27 (vinte e sete) disjuntores DIN unipolar 20A/16A;
k) 04 (quatro) dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
l) 03 (três) interruptores diferencial residual (IDR);
m) 03 (três) quadros de distribuição trifásico de sobrepor para 18 (dezoito) disjuntores barramento 300A;
n) 03 (três) quadros de distribuição trifásico de sobrepor para 24 (vinte e quatro) disjuntores barramento 63A;
o) 01 (um) quadro de distribuição trifásico de sobrepor para 40 (quarenta) disjuntores barramento 100A;
p) 20 (vinte) unidades de eletro calha 100x50 perfurada, com 3 (três) metros;
q) 10 (dez) unidades de tomadas duplas 2P+T 10A/20A;
r) 10 (dez) unidades de luminárias do tipo painel LED Paflon de embutir 24W;
s) 24 (vinte) e quatro terminais de derivação do tipo piercing;
t) 200 (duzentos) metros de eletro duto corrugado reforçado 3/4;
u) 10 unidades de fita isolante com 20 (vinte) metros;
v) 30 (trinta) barras de eletro duto de PVC rígido 3/4 branco;
w) 90 (noventa) abraçadeiras do tipo D de 3/4;
x) 20 (vinte) unidades de eletro calha de 100x50 lisa branca com 3 (três) metros;
y) 04 (quatro) unidades de haste de aterramento de 1/2, com 02 (dois) metros e conectores;
z) 03 (três) caixas para aterramento com 10mm.
5.1.3. Os serviços descritos e materiais solicitados, foram estimados após análise realizada por equipe de manutenção, ficando a cargo da contratada o levantamento de materiais complementares, caso seja identificada a real necessidade, a ser apurado por meio de visita técnica.
5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados diariamente, durante o horário previamente autorizado pela Administração, observando o cronograma aprovado pela fiscalização.
5.1.5. Os desligamentos da rede elétrica deverão ocorrer, preferencialmente, em horários de menor impacto às atividades da Unidade ou em períodos previamente acordados com a fiscalização.
5.1.6. A fiscalização acompanhará a execução durante todo o período contratual, realizando inspeções periódicas e extraordinárias sempre que necessário.
5.1.7. As medições ocorrerão por etapas efetivamente concluídas, sendo vedado o pagamento de serviços parcialmente executados.
5.1.8. Os serviços somente serão considerados concluídos após:
a) execução integral do objeto;
b) aprovação em todos os testes;
c) eliminação das não conformidades eventualmente apontadas;
d) entrega da documentação técnica;
e) emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização;
f) posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
Local e horário da prestação dos serviços
5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua General Mena Barreto, 190, Vila São Caetano – Sorocaba/SP (sede do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia).
5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, não podendo ser prestado em feriados e finais de semana.
Rotinas a serem cumpridas
5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Deverá ser elaborado diário de obra, contendo todas as execuções realizadas no dia, materiais empregados, dados dos funcionários que estiveram no local, veículos utilizados, e qualquer outro dado relevante relacionado a execução dos serviços.
5.4.2. Deverá ser encaminhada previamente ao gestor do contrato designado, a relação de funcionários empregados nos serviços e veículos utilizados, pra fins de cadastro prévio de acesso as dependências das instalações do local de prestação dos serviços.
5.4.3. Previamente ao início de cada etapa dos serviços, deverá haver consultar ao gestor do contrato designado para fins de alinhamento entre a execução e a rotina administrativa/operacional da unidade.
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.5.1. A necessidade surgiu após uma série de panes elétricas ocorrida entre os dias 05 e 10 de junho de 2026;
5.5.2. Destas panes, resultaram uma série de danos a aparelhos elétricos, dentre eles: impressoras, computadores e lâmpadas, inclusive com princípio de incêndio em uma das salas devido a queima de um dos computadores.
5.5.3. No dia 10 de junho de 2026 ocorreu a interrupção completa do fornecimento de energia, sendo este restabelecido de maneira precária somente no dia 16 de junho de 2026.
5.5.4. Durante o restabelecimento do fornecimento de energia foi identificado que os dutos de passagem de fios, encontram-se quase todos obstruídos devido a quantidade de cabos passando pelo mesmo local.
Especificação da garantia do serviço
5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
Fiscalização Administrativa
6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a

indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada de acordo com o cumprimento das etapas realizadas, conforme cronograma de execução dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do instrumento de avaliação da execução do objeto prevista no item anterior, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Independente do prazo para conclusão dos serviços, o pagamento será realizado em parcela única, liquidada após o término da execução e realização do recebimento definitivo do objeto.

Do recebimento

7.4. Ao final de etapa única da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também deverá apresentar:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem

mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.
7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a efetiva entrega final dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) "habite-se" emitido pelo Município; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Liquidação
7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na

forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica
8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;
8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
Qualificação Técnica
8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
8.34. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;
8.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
8.35. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.35.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.35.1.1. Realização de serviços similares (mesma natureza) com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta demanda.
8.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
8.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
8.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Outras comprovações
8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo ao Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: UGE 180.156;
II) Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro;
III) Programa de Trabalho: 180402;
IV) Elemento de Despesa: 339039-79;
10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GLAUCO FARIAS MATTEIS
Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:58:24.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

COMPRAS SP.GOV.BR

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00317238/2026-45

2. Descrição da necessidade

1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP.

2. A contratação decorre da necessidade imediata de restabelecer as condições de segurança, confiabilidade e continuidade do sistema elétrico da edificação, tendo em vista a ocorrência de falhas graves verificadas entre os dias **05 e 10 de junho de 2026**, quando foram registrados diversos eventos decorrentes da deterioração da rede elétrica existente.

3. Durante o referido período, as falhas ocasionaram danos em equipamentos eletroeletrônicos pertencentes à Administração, além da ocorrência de **princípio de incêndio** na sala da Agência de Área, iniciado em um equipamento de informática, situação que evidenciou o elevado risco à integridade física dos policiais militares, servidores, usuários das instalações e ao patrimônio público.

4. Embora tenham sido adotadas medidas paliativas pela equipe de manutenção, tais providências tiveram caráter exclusivamente temporário, não eliminando as causas que originaram as falhas nem restabelecendo condições adequadas de segurança operacional do sistema elétrico.

5. A permanência da situação atual representa risco concreto de novas interrupções no fornecimento de energia elétrica, curtos-circuitos, sobrecarga dos circuitos, danos a equipamentos essenciais, incêndios e paralisação parcial ou total das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas na Unidade.

6. Ressalta-se que o Estado-Maior do 14º BAEP desempenha funções estratégicas de planejamento, coordenação, comando e apoio às operações policiais especializadas, sendo imprescindível a manutenção ininterrupta de sua infraestrutura física e tecnológica. A indisponibilidade das instalações elétricas compromete diretamente a prestação do serviço público de segurança pública, atividade de natureza essencial.

7. Nesse contexto, a contratação pretendida visa afastar situação de risco devidamente caracterizada, preservando a continuidade do serviço público, a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio da Administração, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da prevenção e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Além disso, a Administração possui o dever jurídico de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a ampliação dos danos já verificados. A postergação da contratação poderá acarretar prejuízos significativamente superiores ao custo da intervenção, em razão da possibilidade de perda de equipamentos, comprometimento das instalações prediais, interrupção das atividades administrativas e operacionais e exposição de pessoas a riscos de acidentes elétricos e incêndios.

9. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, por constituir medida indispensável para restabelecer a segurança das instalações elétricas, garantir a continuidade das atividades institucionais do 14º BAEP e resguardar o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

4.2. Requisitos técnicos:

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, dispondo de equipe qualificada para execução de serviços em instalações elétricas prediais de baixa tensão.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como às demais normas correlatas e às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35, quando houver execução de serviços em altura.

4.2.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade, atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do INMETRO quando exigida.

4.2.4. A execução deverá contemplar todos os serviços necessários para restabelecer a segurança, a funcionalidade e a confiabilidade das instalações elétricas existentes, compreendendo, quando tecnicamente necessário, substituição de condutores, dispositivos de proteção, quadros elétricos, barramentos, conectores, eletrodutos, eletrocalhas, dispositivos de aterramento e demais componentes eventualmente comprometidos.

4.3. Responsabilidade técnica:

4.3.1. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

4.3.2. Deverá ser emitida a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços, antes do início da execução.

4.4. Segurança dos serviços:

4.4.1. A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

4.4.2. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados às pessoas, às instalações ou ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços.

4.5. Continuidade das atividades da Unidade:

4.5.1. Os serviços deverão ser planejados de forma a minimizar impactos ao funcionamento do 14º BAEP, podendo ser executados em etapas, em horários previamente definidos pela Administração, sempre que houver necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

4.5.2. Eventuais desligamentos deverão ser previamente autorizados pela fiscalização contratual.

4.6. Garantia:

4.6.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de execução, falhas de instalação e materiais empregados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários decorrentes de vícios ou defeitos verificados.

4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais que atendam às exigências ambientais aplicáveis, privilegiando produtos certificados, de maior eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

4.8. Recebimento dos serviços:

4.8.1. Os serviços somente serão considerados concluídos após inspeção da fiscalização contratual, realização dos testes de funcionamento, verificação das condições de segurança das instalações elétricas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. A contratada deverá entregar relatório final dos serviços executados, contendo, quando aplicável, memorial dos serviços realizados, relação dos materiais empregados, resultados dos testes efetuados e recomendações técnicas para manutenção preventiva das instalações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para sanar as falhas verificadas nas instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º BAEP, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e de atendimento ao interesse público.

5.2. Foram identificadas as seguintes soluções:

5.2.1. Solução 1 – Realização de reparos pontuais pela equipe de manutenção da Administração

5.2.1.1. Esta alternativa mostrou-se inadequada, uma vez que os danos identificados ultrapassam a capacidade operacional da equipe de manutenção da Unidade, exigindo mão de obra especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos específicos e eventual substituição de componentes da instalação elétrica, além da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.2.1.2. A adoção dessa solução não elimina os riscos atualmente existentes nem garante a confiabilidade das instalações.

5.2.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada apenas para execução de pequenos reparos emergenciais

5.2.2.1. Embora possa reduzir temporariamente os riscos imediatos, essa alternativa não proporciona solução definitiva para as falhas existentes, podendo ocasionar recorrência dos problemas, novas interrupções no fornecimento de energia elétrica e aumento dos custos de manutenção ao longo do tempo.

5.2.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada para reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas

5.2.3.1. Esta alternativa contempla a execução dos serviços necessários para restabelecer integralmente as condições de segurança, funcionamento e confiabilidade das instalações elétricas, mediante utilização de mão de obra especializada, materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

5.3. Após análise das alternativas, conclui-se que a Solução 3 apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, por proporcionar solução técnica adequada, reduzir significativamente os riscos de novos acidentes, preservar o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades institucionais do 14º BAEP e atender ao interesse público de forma eficiente e duradoura.

5.4. Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de número suficiente de empresas especializadas aptas à execução do objeto, não havendo indícios de restrição à competitividade ou inviabilidade de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de diagnóstico, reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

6.2. Os serviços deverão abranger, conforme apurado em inspeção técnica e durante a execução contratual, a identificação das causas das falhas elétricas, substituição de componentes danificados ou com vida útil comprometida, adequação dos circuitos elétricos, reparo ou substituição de quadros de distribuição, dispositivos de proteção, condutores, barramentos, conexões, eletrodutos, eletrocalhas e demais componentes eventualmente necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações.

6.3. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-10, bem como toda a legislação pertinente aos serviços de engenharia.

6.4. A solução contempla, ainda:

6.4.1. realização de inspeções e testes elétricos necessários à verificação da integridade e do correto funcionamento das instalações;

6.4.2. fornecimento de todos os materiais, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.4.3. emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigível;

6.4.4. limpeza das áreas afetadas pelos serviços e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

6.4.5. realização de testes finais de funcionamento e segurança antes da entrega dos serviços;

6.4.6. apresentação de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, materiais empregados, resultados dos testes realizados e eventuais recomendações para manutenção preventiva das instalações.

6.5. A solução foi definida por proporcionar a eliminação das condições de risco atualmente existentes, reduzir a probabilidade de novas falhas elétricas, preservar a integridade física dos ocupantes da edificação, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo 14º BAEP.

6.6. Espera-se, ao término da contratação, que as instalações elétricas apresentem condições adequadas de segurança,

confiabilidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, permitindo o funcionamento contínuo e seguro da Unidade.

6.7. A solução proposta tem caráter corretivo e preventivo, destinando-se a eliminar as causas das falhas verificadas nas instalações elétricas, que resultaram em danos a equipamentos e em princípio de incêndio, reduzindo significativamente o risco de novos acidentes, de interrupção das atividades da Unidade e de prejuízos ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e ao dever da Administração de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na inspeção técnica realizada nas instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, a qual evidenciou o comprometimento generalizado da infraestrutura elétrica da edificação.

7.2. Em razão do estado de deterioração da instalação existente e da necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, verificou-se que a solução demanda a recuperação integral do sistema elétrico, compreendendo, em síntese, a execução dos seguintes serviços:

7.2.1. substituição integral do cabeamento elétrico da edificação, observando-se as seções mínimas necessárias para cada circuito, compreendendo cabos de 2,5 mm², 4 mm², 6 mm², 16 mm², 35 mm² e 150 mm², conforme a carga instalada e as exigências técnicas;

7.2.2. revisão e, quando necessário, substituição de todas as tomadas e interruptores;

7.2.3. montagem, identificação, reorganização e balanceamento dos quadros de distribuição de energia;

7.2.4. instalação de circuitos elétricos exclusivos para alimentação dos chuveiros e aparelhos de ar-condicionado;

7.2.5. substituição das luminárias existentes por luminárias com tecnologia LED;

7.2.6. revisão, adequação e reconstrução do sistema de aterramento da edificação, incluindo fornecimento e instalação de hastes de aterramento, cabos e acessórios necessários;

7.2.7. substituição das derivações do ramal alimentador e instalação de isoladores no alimentador proveniente da cabine primária do CPI-7 até o prédio do 14º BAEP;

7.2.8. instalação de eletrocalhas, eletrodutos, suportes e demais acessórios destinados à organização da infraestrutura elétrica no segundo pavimento;

7.2.9. fornecimento e instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) em todos os quadros de distribuição;

7.2.10. fornecimento e instalação de Dispositivos Diferenciais Residuais (DR), visando à proteção das pessoas contra choques elétricos;

7.2.11. substituição dos disjuntores existentes por disjuntores padrão DIN, compatíveis com as cargas dos respectivos circuitos;

7.2.12. substituição do disjuntor geral por equipamento com capacidade nominal de 300 A, dezoito polos e barramento de 300 A, ou equipamento tecnicamente equivalente que atenda às especificações do projeto.

7.3. Os quantitativos específicos de materiais, equipamentos e serviços serão definidos no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados a partir do levantamento técnico detalhado das instalações, constituindo esses documentos a base para a formação do orçamento estimado e da futura contratação.

7.4. A estimativa adotada contempla todos os insumos e serviços indispensáveis para restabelecer as condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade das instalações elétricas do prédio, eliminando as falhas atualmente existentes, adequando a infraestrutura às normas técnicas aplicáveis e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Estado-Maior do 14º BAEP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.000,00

8.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir do levantamento técnico das necessidades da Unidade, considerando os serviços a serem executados, os quantitativos de materiais necessários, a mão de obra especializada, os equipamentos, os encargos incidentes e as demais despesas indispensáveis à completa execução do objeto.

8.2. A estimativa orçamentária será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à Administração Pública Estadual, utilizando fontes idôneas e critérios que permitam aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

8.3. Para a formação do orçamento estimado serão considerados, sempre que possível, valores obtidos em contratações públicas similares, sistemas oficiais de custos, bancos de preços, atas de registro de preços vigentes, cotações junto a fornecedores do ramo

e demais fontes admitidas pela legislação, adotando-se metodologia que assegure a obtenção de valor compatível com o mercado.
8.4. A estimativa financeira contempla todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), testes, comissionamento, garantia dos serviços e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
8.5. Após a realização da pesquisa de preços e da elaboração da planilha orçamentária, verificou-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, revelando-se suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração e observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise técnica da solução proposta, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável.
9.2. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a natureza dos serviços objeto desta contratação exige sua execução de forma integrada, tendo em vista a elevada interdependência entre as atividades que compõem a solução.
9.3. Os serviços compreendem a substituição integral da infraestrutura elétrica da edificação, incluindo a troca do cabeamento, adequação dos quadros de distribuição, instalação de novos circuitos, substituição de dispositivos de proteção, reconstrução do sistema de aterramento, instalação de eletrocalhas e eletrodutos, substituição de luminárias, realização de testes, balanceamento dos circuitos e comissionamento final das instalações.
9.4. Todas essas etapas são tecnicamente interligadas e devem ser executadas de forma coordenada, observando uma única metodologia executiva e um planejamento integrado, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes instalados, o adequado dimensionamento das cargas, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a segurança operacional das instalações.
9.5. O eventual parcelamento da solução entre diferentes contratadas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade pela execução dos serviços, dificuldades de coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de fiscalização, atrasos na conclusão dos trabalhos e comprometimento da garantia do conjunto das instalações elétricas.
9.6. Além disso, considerando que a contratação visa eliminar situação de risco decorrente das falhas verificadas nas instalações elétricas, inclusive com registro de danos a equipamentos e ocorrência de princípio de incêndio, a execução por uma única empresa permitirá maior celeridade, melhor gerenciamento da obra, definição clara das responsabilidades técnicas e uniformidade na garantia dos serviços executados.
9.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior eficiência na execução, melhor controle contratual, redução dos riscos inerentes à execução do objeto e obtenção de resultado final plenamente funcional, seguro e compatível com as necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução ou para o alcance dos resultados pretendidos com a presente contratação.
10.2. A solução compreende a execução integral dos serviços de reforma, adequação e modernização das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e responsabilidade técnica, sendo suficiente para atender, de forma autônoma, à necessidade identificada.
10.3. Eventuais aquisições futuras de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário ou outras intervenções de manutenção predial constituem demandas independentes, não interferindo na execução do objeto nem condicionando sua funcionalidade, razão pela qual não são consideradas contratações correlatas ou interdependentes para os fins deste Estudo Técnico Preliminar.
10.4. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta possui autonomia técnica e operacional, dispensando a realização de outras contratações para que produza os resultados esperados, quais sejam, o restabelecimento das condições de segurança, confiabilidade e continuidade do funcionamento das instalações elétricas da Unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades administrativas e operacionais do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP.

11.2. A solução proposta visa assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das instalações elétricas da Unidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a proteção da integridade física dos policiais militares, servidores e demais usuários das instalações, bem como para a continuidade da prestação do serviço público de segurança pública.

11.3. Embora a contratação não conste do Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade decorreu de fato superveniente e imprevisível, consubstanciado nas falhas graves verificadas na rede elétrica da edificação entre os dias 5 e 10 de junho de 2026, que ocasionaram danos a equipamentos eletroeletrônicos e a ocorrência de princípio de incêndio, circunstâncias que não poderiam ser previstas quando da elaboração do planejamento anual.

11.4. Dessa forma, a contratação mantém plena aderência ao planejamento institucional da Administração, na medida em que busca preservar a continuidade das atividades finalísticas da Unidade, reduzir riscos operacionais, garantir ambiente de trabalho seguro e assegurar a adequada conservação da infraestrutura pública, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Além disso, a contratação é compatível com a programação orçamentária da Unidade, estando sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, à continuidade da prestação do serviço público e à segurança das instalações do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, destacando-se:

12.1.1. eliminação das falhas atualmente existentes na infraestrutura elétrica da edificação, reduzindo significativamente o risco de novos curtos-circuitos, sobrecargas, choques elétricos e incêndios;

12.1.2. restabelecimento das condições de segurança para policiais militares, servidores, colaboradores e demais usuários das instalações;

12.1.3. garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais da Unidade, minimizando o risco de interrupções decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica;

12.1.4. proteção do patrimônio público, mediante a redução da probabilidade de danos a equipamentos de informática, sistemas de comunicação, aparelhos de ar-condicionado, iluminação e demais bens permanentes;

12.1.5. adequação das instalações elétricas às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5410, às Normas Regulamentadoras pertinentes e às demais exigências de segurança vigentes;

12.1.6. modernização da infraestrutura elétrica da edificação, com a instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dispositivos diferenciais residuais (DR/IDR), novos quadros de distribuição, disjuntores padrão DIN e sistema de aterramento adequado;

12.1.7. melhoria da confiabilidade, da estabilidade e do desempenho do sistema elétrico, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e de manutenções emergenciais;

12.1.8. aumento da eficiência energética da edificação, mediante a substituição das luminárias obsoletas por painéis de LED, proporcionando redução do consumo de energia elétrica e dos custos de manutenção;

12.1.9. racionalização dos gastos públicos, mediante a prevenção de perdas patrimoniais, a diminuição de despesas com reparos emergenciais e o aumento da vida útil das instalações elétricas e dos equipamentos alimentados pelo sistema;

12.1.10. fortalecimento da gestão de riscos da Unidade, por meio da eliminação das condições que deram origem aos eventos ocorridos entre os dias 5 e 10 de junho de 2026, quando foram registrados danos em equipamentos e princípio de incêndio;

12.1.11. melhoria das condições de trabalho e da disponibilidade da infraestrutura necessária ao pleno desempenho das atividades finalísticas do 14º BAEP, contribuindo para a eficiência da prestação do serviço público de segurança pública.

12.2. Em síntese, a contratação permitirá o restabelecimento das condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade das instalações elétricas da Unidade, assegurando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, preservando o patrimônio público e reduzindo significativamente os riscos de interrupção dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração as seguintes providências:
13.1.1. concluir a instrução do processo administrativo de contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes, incluindo o Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
13.1.2. verificar a existência de disponibilidade orçamentária e promover a reserva dos recursos financeiros necessários à execução da contratação;
13.1.3. designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que possuam conhecimento compatível com a fiscalização do objeto ou sejam assessorados por servidor com qualificação técnica adequada;
13.1.4. disponibilizar à futura contratada acesso às instalações da Unidade para realização de vistoria técnica, quando prevista no instrumento convocatório ou considerada necessária à execução dos serviços;
13.1.5. definir, em conjunto com a Administração da Unidade, o planejamento da execução dos serviços, especialmente quanto aos desligamentos programados da rede elétrica, de forma a minimizar impactos às atividades administrativas e operacionais do 14º BAEP;
13.1.6. comunicar previamente aos setores eventualmente afetados sobre interrupções temporárias do fornecimento de energia elétrica necessárias à execução dos serviços;
13.1.7. disponibilizar à contratada todas as informações técnicas, plantas, croquis e demais documentos existentes que possam auxiliar na execução dos serviços;
13.1.8. acompanhar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico da contratada, antes do início da execução, quando exigível;
13.1.9. estabelecer rotina de fiscalização contratual, contemplando o acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos materiais empregados, realização de testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
13.1.10. providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a realização dos testes operacionais, da verificação das condições de segurança das instalações e da comprovação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.
13.2. Considerando a natureza do objeto, não se identifica necessidade de promover adequações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica dos servidores da Unidade como condição para a execução da contratação, sendo suficientes as providências administrativas e operacionais acima relacionadas.
13.3. Antes do início da execução contratual, deverá ser realizada reunião técnica entre a fiscalização do contrato e a contratada para definição do cronograma executivo, dos procedimentos de segurança, das etapas de desligamento programado da rede elétrica e das medidas destinadas a preservar a continuidade das atividades essenciais da Unidade durante a execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes às atividades de reforma e adequação das instalações elétricas, especialmente em razão da substituição de componentes existentes e da geração de resíduos da construção civil.
14.2. Os principais impactos ambientais identificados são:
14.2.1. geração de resíduos provenientes da retirada de cabos elétricos, disjuntores, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, luminárias, eletrodutos, eletrocalhas e demais componentes substituídos;
14.2.2. geração de resíduos de embalagens de materiais empregados na execução dos serviços;
14.2.3. emissão de ruídos e poeira decorrentes da perfuração de paredes, lajes e demais intervenções necessárias à instalação da nova infraestrutura elétrica;
14.2.4. consumo de energia elétrica e de insumos durante a execução dos serviços;
14.2.5. eventual geração de resíduos metálicos, plásticos e eletroeletrônicos passíveis de reciclagem.
14.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:
14.3.1. promover a segregação dos resíduos gerados, observando sua classificação e destinação ambientalmente adequada;
14.3.2. destinar os resíduos recicláveis, sempre que possível, a empresas ou cooperativas devidamente licenciadas;
14.3.3. realizar a destinação final dos resíduos não recicláveis em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
14.3.4. adotar medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e demais transtornos durante a execução dos serviços;
14.3.5. utilizar materiais novos, certificados e compatíveis com as normas técnicas vigentes;

14.3.6. priorizar, quando tecnicamente viável, materiais de maior durabilidade e eficiência energética;
14.3.7. substituir as luminárias existentes por luminárias com tecnologia LED, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para o aumento da eficiência energética da edificação;
14.3.8. manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução contratual, evitando a dispersão de resíduos.
14.4. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de pequena intensidade, temporários e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de controle descritas, não sendo identificados impactos ambientais significativos que inviabilizem a execução da solução proposta.
14.5. Ao contrário, a modernização das instalações elétricas e a substituição das luminárias por tecnologia LED tendem a produzir efeitos ambientais positivos, especialmente pela redução do consumo de energia elétrica, aumento da eficiência energética da edificação e prolongamento da vida útil dos componentes instalados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável, mostrando-se indispensável para atender à necessidade administrativa identificada.
15.1.2. Os levantamentos realizados evidenciaram o comprometimento das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, situação que ocasionou falhas recorrentes no sistema elétrico, danos a equipamentos eletroeletrônicos e a ocorrência de princípio de incêndio, demonstrando risco concreto à segurança das pessoas, ao patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade.
15.1.3. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, adequação e modernização das instalações elétricas constitui a solução mais eficiente e adequada para eliminar as causas das falhas verificadas, restabelecer a confiabilidade do sistema elétrico e adequar a infraestrutura às normas técnicas vigentes.
15.1.4. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, considerando a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, bem como a definição dos serviços, materiais e requisitos necessários ao atendimento da demanda. Sob o aspecto econômico, a contratação será precedida de pesquisa de preços e elaboração de orçamento estimativo, visando assegurar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade.
15.1.5. Verificou-se, ainda, que a contratação é compatível com os objetivos institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, contribuindo para a preservação da infraestrutura pública, a proteção da integridade física dos usuários da edificação, a continuidade da prestação do serviço público de segurança pública e a mitigação dos riscos atualmente existentes.
15.1.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, adequação e modernização das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º BAEP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
15.1.7. Considerando as circunstâncias verificadas, especialmente a existência de risco concreto à continuidade das atividades da Unidade, à segurança das pessoas e à preservação do patrimônio público, caberá à autoridade competente avaliar, com base nos elementos técnicos que instruem o processo, a adoção da modalidade de contratação juridicamente cabível, inclusive a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos legais para sua caracterização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FLAVIO ROBERTO GONCALVES

Responsável pelo Estudo

Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 09:41:34.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

COMPRAS SP.GOV.BR

ANEXO I.2

PROJETO BÁSICO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

PROJETO BÁSICO 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	NILTON ANTUNES FOGACA FILHO	26/10/2026 14:29 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	195/2026	057.00317238/2026-45

DADOS BÁSICOS

- Prestação de serviços comuns de engenharia (readequação de instalações elétricas)

- Serviço não continuado com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra

- Empreitada por Preço Global

- Prazo para execução de até 60 (sessenta dias)

- Pagamento por meio de medição única/final

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas do prédio do Estado-Maior do 14º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 14º BAEP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.
1.2. A contratação compreenderá todos os serviços necessários à entrega das instalações em condições adequadas de funcionamento, segurança, utilização e manutenção, observadas as especificações deste Projeto Básico, do Termo de Referência nº 126/2026, do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo.
1.3. O objeto é composto por item único, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	Serviço de reparo, adequação e recuperação das instalações elétricas do prédio do EM do 14º BAEP, com fornecimento de materiais	5606	Unidade	01	R$ 87.000,00

1.4. Os serviços deverão ser executados por empresa regularmente constituída e tecnicamente habilitada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, e caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, conforme o Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017/2023.

1.5. O objeto será executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo disponibilização permanente de trabalhadores à Administração.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do item no catálogo do Compras.gov.br e este Projeto Básico, prevalecem as disposições deste último e do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. A necessidade decorre de uma série de panes elétricas ocorridas entre os dias 05 e 10 de junho de 2026 no prédio do Estado-Maior do 14º BAEP.
2.2. As panes causaram danos a aparelhos elétricos, entre eles impressoras, computadores e lâmpadas, inclusive com princípio de incêndio em uma das salas, em razão da queima de um computador.
2.3. No dia 10 de junho de 2026 ocorreu a interrupção completa do fornecimento de energia, restabelecido de maneira precária somente em 16 de junho de 2026.
2.4. Durante o restabelecimento, constatou-se que os dutos de passagem de fios encontram-se quase todos obstruídos em razão da quantidade de cabos que transitam pelo mesmo local.
2.5. A contratação visa restabelecer a segurança e a confiabilidade da instalação elétrica, mediante substituição do cabeamento, reorganização das cargas, adequação dos quadros, implantação de circuitos dedicados, sistema de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos e choques elétricos.
2.6. Pretende-se, assim, reduzir riscos de falhas elétricas, incêndio e danos aos equipamentos, proteger os usuários e assegurar o adequado funcionamento da Unidade.
2.7. A contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual 2026, uma vez que a demanda surgiu após o fechamento do planejamento, não podendo ser prevista antecipadamente.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

3.1. A instalação existente apresenta insuficiência de proteção e de organização, evidenciada pelas panes e pelos danos descritos no item 2.
3.2. A infraestrutura de passagem de cabos (eletrodutos) encontra-se saturada e obstruída, exigindo nova infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos, especialmente na laje do 2º pavimento.
3.3. As derivações de ramal do cabo alimentador, entre a cabine primária do CPI-7 e o prédio do 14º BAEP, necessitam de substituição, com instalação de isoladores no cabo alimentador existente.
3.4. Os quadros de distribuição deverão ser montados, identificados e balanceados, com instalação de dispositivos DPS e DR/IDR e substituição dos disjuntores por modelos do tipo DIN.
3.5. O quadro geral exige novo disjuntor de caixa moldada de 300 A, com barramento compatível.
3.6. As quantidades deste Projeto Básico foram estimadas por equipe de manutenção da Unidade, cabendo à contratada, na vistoria técnica, apurar eventuais materiais complementares efetivamente necessários.
3.7. Todos os serviços e providências, decorrem basicamente da necessidade de atualização da tecnologia com substituição de itens obsoletos presentes na instalação, além de medida preventiva de desobstrução de dutos e avaliação dos danos causados pelo princípio de incêndia da rede elétrica, podendo ser apurada a extensão somente com a efetiva remoção dos cabos.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços a executar
4.1.1. Troca de todo o cabeamento elétrico do prédio, substituindo-se os existentes na seguinte conformidade:
a) 6 mm² para os chuveiros;
b) 4 mm² para os aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs;
c) 2,5 mm² para os aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tomadas e iluminação;

d) 16 mm² para os quadros de distribuição;
e) 150 mm² para o quadro geral.
4.1.2. Revisão de todas as tomadas e interruptores do prédio.
4.1.3. Montagem, identificação e balanceamento dos quadros de distribuição de energia.
4.1.4. Instalação de circuitos dedicados para chuveiros e aparelhos de ar-condicionado.
4.1.5. Substituição das luminárias obsoletas por painéis LED.
4.1.6. Revisão e montagem completa do sistema de aterramento do prédio, com haste de cobre e cabo de 35 mm² para os quadros de distribuição e o quadro geral.
4.1.7. Troca de todas as derivações de ramal e instalação de isoladores no cabo alimentador existente, saindo da cabine primária do CPI-7 até o prédio do 14º BAEP.
4.1.8. Instalação de eletrocalha e eletrodutos na laje do 2º pavimento.
4.1.9. Instalação do sistema DPS (dispositivo de proteção contra surtos) em todos os quadros.
4.1.10. Instalação de DR (diferencial residual) em todos os quadros, para proteção contra choques elétricos.
4.1.11. Substituição de todos os disjuntores por modelos do tipo DIN.
4.1.12. Substituição do disjuntor do quadro geral por equipamento novo de caixa moldada de 300 A, com barramento de 300 A.
4.1.13. Retirada dos componentes existentes a serem substituídos (cabos, eletrodutos danificados, quadros, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e dispositivos de proteção), com acondicionamento adequado e entrega à Administração ou destinação conforme determinação da fiscalização.
4.1.14. Realização dos testes, verificações, ajustes e comissionamento da instalação.
4.1.15. Não será admitida a reutilização de cabos existentes.

4.2. Materiais a fornecer (quantitativos mínimos estimados)

4.2.1. O fornecimento de todos os materiais é de responsabilidade da contratada. Os quantitativos abaixo constituem levantamento preliminar e mínimo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Cabo flexível 35 mm², 750 V, verde (aterramento)	m	100
2	Cabo flexível 16 mm², 750 V, cores padrão	m	400
3	Cabo flexível 6 mm², 750 V	m	700
4	Cabo flexível 4 mm², 750 V	m	200
5	Cabo flexível 2,5 mm², 750 V	m	2.100
6	Cabo flexível 1,5 mm², 750 V	m	600
7	Cabo flexível 150 mm², 750 V (alimentação do quadro geral)	m	[a definir]
8	Disjuntor de caixa moldada 300 A	un	01
9	Disjuntor DIN tripolar 63 A	un	12
10	Disjuntor DIN bipolar 32 A/20 A	un	40
11	Disjuntor DIN unipolar 20 A/16 A	un	27

12	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)	un	04
13	Interruptor diferencial residual (IDR)	un	03
14	Quadro de distribuição trifásico de sobrepor, 18 disjuntores, barramento 300 A	un	03
15	Quadro de distribuição trifásico de sobrepor, 24 disjuntores, barramento 63 A	un	03
16	Quadro de distribuição trifásico de sobrepor, 40 disjuntores, barramento 100 A	un	01
17	Eletrocalha 100x50 perfurada, barra de 3 m	un	20
18	Eletrocalha 100x50 lisa branca, barra de 3 m	un	20
19	Tomada dupla 2P+T 10 A/20 A, padrão brasileiro	un	10
20	Luminária painel LED plafon de embutir, 24 W	un	10
21	Terminal de derivação tipo piercing	un	24
22	Eletroduto corrugado reforçado 3/4"	m	200
23	Eletroduto de PVC rígido 3/4" branco	barra	30
24	Abraçadeira tipo D 3/4"	un	90
25	Fita isolante, rolo de 20 m	un	10
26	Haste de aterramento 1/2" x 2 m, com conector	un	04
27	Caixa para aterramento 10 mm	un	03

4.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições, certificados pelos órgãos competentes quando exigível e conforme as normas da ABNT. Não serão aceitos materiais danificados, recondicionados ou fora das especificações. **Vedado o uso de ALUCOBRE**.

4.2.3. Os quantitativos representam estimativa da Administração. Caso a vistoria técnica identifique necessidade real de materiais complementares, estes ficarão a cargo da contratada, sem alteração do preço global.

4.2.4. A utilização de seção de condutor diferente da especificada somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, quando necessária ao atendimento das condições efetivamente encontradas e das normas aplicáveis.

4.3. Requisitos de execução

4.3.1. Infraestrutura: eletrocalhas, eletrodutos, fixações mecânicas, suportes e caixas de passagem instalados de forma nivelada, alinhada e devidamente fixada.

4.3.2. Cabos: instalados respeitando a capacidade de condução de corrente, o raio mínimo de curvatura, a identificação dos circuitos e a separação entre circuitos de força e iluminação, quando aplicável.

4.3.3. Quadros: organização interna dos circuitos, identificação individual dos disjuntores, balanceamento das cargas entre as fases, instalação de barramentos, DR e DPS, e identificação externa permanente, clara e legível.

4.3.4. Aterramento: instalação das hastes, dos condutores e das conexões apropriadas, com medição de continuidade e teste de resistência do aterramento.
4.3.5. Luminárias: instaladas nos locais definidos pela fiscalização, niveladas, conectadas aos novos circuitos e submetidas a teste de funcionamento.
4.3.6. Intervenção em circuitos energizados: desligamento programado, bloqueio e etiquetagem (lockout/tagout), confirmação de ausência de tensão, aterramento temporário quando exigível e autorização da fiscalização para início.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:
5.1.1. Mobilização da equipe e dos materiais.
5.1.2. Vistoria técnica detalhada das instalações e conferência das condições existentes.
5.1.3. Apresentação do cronograma executivo, da ART e da indicação formal do responsável técnico.
5.1.4. Definição, com a fiscalização, dos períodos de desligamento programado da rede elétrica.
5.1.5. Instalação do canteiro de apoio (quando necessário), isolamento e sinalização das áreas de trabalho.
5.1.6. Retirada dos componentes a substituir.
5.1.7. Instalação da nova infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos e caixas).
5.1.8. Lançamento dos cabos, montagem e identificação dos quadros, instalação dos circuitos e dispositivos de proteção.
5.1.9. Execução do sistema de aterramento e substituição das derivações de ramal e isoladores do cabo alimentador.
5.1.10. Instalação das luminárias, tomadas e demais componentes.
5.1.11. Testes e verificações, e correção de eventuais inconformidades.
5.1.12. Limpeza, retirada dos resíduos e entrega da instalação à Administração.
5.2. Os serviços serão executados diariamente, no horário previamente autorizado pela Administração, observado o cronograma aprovado pela fiscalização.
5.3. Local: Rua General Mena Barreto, 190, Vila São Caetano – Sorocaba/SP (sede do 14º BAEP).
5.4. Horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, vedada a execução em feriados e finais de semana, exceto com autorização prévia e justificada.
5.5. Deverá ser mantido diário de obra com as execuções do dia, materiais empregados, funcionários presentes, veículos utilizados e demais dados relevantes.
5.6. A relação de funcionários e veículos deverá ser encaminhada previamente ao gestor do contrato, para cadastro de acesso às dependências.
5.7. Previamente ao início de cada etapa, a contratada deverá consultar o gestor do contrato para alinhamento com a rotina administrativa e operacional da Unidade.
5.8. Os desligamentos da rede elétrica ocorrerão, preferencialmente, em horários de menor impacto às atividades da Unidade, mediante programação prévia.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR-06, NR-07, NR-10 e NR-35.
6.2. Deverão ser fornecidos e utilizados os EPIs e EPCs necessários, bem como os treinamentos e a documentação exigidos.
6.3. As intervenções elétricas deverão ser executadas por profissionais capacitados e autorizados.
6.4. Os procedimentos de desligamento e reenergização deverão ser previamente coordenados com a fiscalização.
6.5. A contratada é responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade durante a execução.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e indicar formalmente o responsável técnico, profissional legalmente habilitado.

7.2. O responsável técnico deverá acompanhar o dimensionamento, a execução, os testes e o comissionamento das instalações.
7.3. A execução observará as normas ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e ABNT NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas), além das demais normas técnicas aplicáveis.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. A avaliação prévia do local é imprescindível ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.
8.2. O agendamento deverá ser feito com a seção de logística do 14º BAEP, pelo telefone (15) 3417-8050 ou pelo e-mail 14baepp4@policiamilitar.sp.gov.br.
8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados. O representante legal ou responsável técnico deverá apresentar documento de identidade e documento do fornecedor que comprove sua habilitação para a vistoria.
8.4. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que conhece o local e as condições de execução.
8.5. O interessado não poderá pleitear modificações de preços, prazos ou condições contratuais, nem alegar prejuízos sob invocação de insuficiência de dados sobre o local.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedado ao contratado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

10. PRAZOS

10.1. A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da ordem de início dos serviços, a ser confirmado pela Administração, observados a complexidade do objeto e a necessidade de manutenção das atividades da Unidade.
10.3. A execução será organizada em etapas, de modo a minimizar os impactos sobre o funcionamento da Unidade, e eventuais desligamentos de energia serão previamente programados.
10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento justificado.

11. TESTES E COMISSIONAMENTO

11.1. Concluída a instalação, deverão ser realizados, no mínimo:

a) teste de continuidade dos condutores;

b) teste de isolação;

c) teste de funcionamento dos dispositivos diferenciais residuais;

d) teste dos DPS;

e) verificação da polaridade;

f) medição da tensão;

g) balanceamento das fases;

h) medição do sistema de aterramento;

i) inspeção visual completa;

j) teste funcional de todos os circuitos, incluindo chuveiros, ar-condicionado, tomadas e luminárias.

11.2. A fiscalização poderá exigir ensaios adicionais sempre que julgar necessário.

11.3. Os resultados dos testes deverão ser documentados e apresentados à fiscalização.

12. DOCUMENTAÇÃO FINAL

12.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar:

a) ART de execução;

b) relatório técnico conclusivo;

c) resultados dos testes realizados;

d) relação dos materiais empregados;

e) certificados de garantia e de materiais, quando aplicáveis;

f) manuais de operação dos equipamentos instalados, quando existentes;

g) diagrama unifilar atualizado e identificação final dos quadros e circuitos;

h) registros fotográficos.

13. GARANTIA

13.1. Garantia dos serviços: prazo mínimo de 05 (cinco) anos, complementar à garantia legal, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
13.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
13.3. Garantia da contratação: será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições definidos no instrumento contratual, podendo o fornecedor optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro-garantia ou título de capitalização, a ser prestada no prazo de convocação para formalização da contratação. A não prestação equivale à recusa injustificada de formalização.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico pelo gestor do contrato, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.220/2023.
14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantitativos, qualidade dos materiais, etapas de execução, segurança e testes, registrando as ocorrências e indicando as providências para correção de falhas.
14.3. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes e deveres em relação à execução do objeto.
14.4. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

15. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução observará o cumprimento das etapas do cronograma executivo apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização. Não serão considerados serviços executados em desacordo com as especificações ou sem comprovação de execução, sendo vedado o pagamento de serviços parcialmente executados.
15.2. Será aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar as atividades contratadas ou utilizar materiais ou recursos de qualidade ou quantidade inferior à exigida.
15.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o término da execução e o recebimento definitivo do objeto, devido a natureza da execução, devendo o sistema estar em pleno funcionamento para que avaliação efetiva possa ser realizada.
15.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, e definitivamente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços.
15.5. O recebimento provisório fica condicionado à conclusão dos testes de campo e à entrega da documentação final exigida. Vícios, defeitos ou inconformidades deverão ser corrigidos pela contratada antes do recebimento definitivo, e a fiscalização não atestará a medição final enquanto houver pendências.
15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional.
15.7. Liquidação: prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período, justificadamente. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal (Sicaf).
15.8. Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que finalizada a liquidação, por ordem bancária em conta do contratado no Banco do Brasil S/A. Constitui condição para pagamento a inexistência de registros do contratado no Cadin estadual (Lei estadual nº 12.799/2008).
15.9. No caso de atraso pela Administração, os valores serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável. O optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição por documento oficial.

16. SELEÇÃO, JULGAMENTO E EXECUÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, observado o Decreto estadual nº 68.304/2024 e a Lei nº 14.133/2021. Fundamento legal: art. 75, inciso i, da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Critério de julgamento: menor preço global.
16.3. Regime de execução: empreitada por preço global.
16.4. A proposta deverá contemplar mão de obra com fornecimento total de materiais, emissão de ART e atendimento a todas as normas regulamentares aplicáveis, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e transporte.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), apurado com observância do Decreto estadual nº 67.888/2023, conforme custos apostos em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira:** conforme itens 8.13 a 8.33 do Termo de Referência nº 126/2026, verificadas por meio do Sicaf.
18.2. **Consulta a cadastros:** previamente à contratação, a Administração consultará Sicaf, Ceis, Cnep, CNCIAI (inclusive do sócio majoritário), e-Sanções, relação de apenados do TCE-SP e Cadin federal e estadual, sem prejuízo

de eventuais consultas necessárias complementares.
18.3. **Qualificação técnica:**
a) registro ou inscrição do fornecedor no CREA, em plena validade;

b) comprovação de capacidade operacional por atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares (mesma natureza), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante;

c) comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços elétricos;

d) declaração de conhecimento das condições locais, ou declaração do responsável técnico, em substituição à vistoria.

18.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, e o fornecedor disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato, endereço do contratante e local de execução.
18.5. Outras comprovações: declaração do representante legal de que não possui empregados em trabalho degradante ou forçado, de que cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual) e de que não emprega menores nas hipóteses vedadas.

19. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO

19.1. A contratada deverá promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais.
19.2. Cabos, condutores, disjuntores, luminárias, componentes metálicos e plásticos deverão ser destinados à reciclagem por empresas ou cooperativas habilitadas, sempre que tecnicamente possível, vedado o descarte em locais não licenciados.
19.3. Deverão ser priorizados materiais de maior eficiência energética, como luminárias LED, evitando-se desperdício de materiais.
19.4. A contratada deverá minimizar poeira, ruídos e demais impactos, manter o local limpo e organizado e remover periodicamente os resíduos. Ao término, o ambiente será entregue completamente limpo, com remoção de entulhos, embalagens, resíduos metálicos e plásticos, cabos removidos e materiais inutilizados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar integralmente os serviços conforme este Projeto Básico, o Termo de Referência, o contrato e a proposta.
20.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários.
20.3. Empregar mão de obra qualificada e cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
20.4. Manter a área de trabalho organizada e limpa, reparando danos causados às instalações da Administração.
20.5. Corrigir, sem ônus adicional, serviços executados em desconformidade.
20.6. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
20.7. Cumprir as determinações da fiscalização.
20.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição encontrada no local que possa interferir na execução ou demande alteração da solução prevista.
20.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

21. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Disponibilizar os locais para execução e o acesso às áreas técnicas, quadros e ambientes envolvidos.
21.2. Fornecer as informações necessárias à execução e designar os responsáveis pela gestão e fiscalização.
21.3. Acompanhar e fiscalizar a execução e realizar as medições.
21.4. Receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas.
21.5. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, com a seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156;

II) Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 180402;

IV) Elemento de Despesa: 339039-79.

22.2. Quando a execução ultrapassar o exercício, a dotação do exercício seguinte será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Projeto Básico, o Termo de Referência nº 126 /2026, o Estudo Técnico Preliminar e o contrato.
23.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalece o Termo de Referência, observada a ordem de prevalência estabelecida no instrumento contratual.
23.3. Nenhuma alteração relevante da solução poderá ser executada sem prévia autorização da Administração e respectiva formalização, quando exigível.
23.4. A execução deverá buscar o resultado pretendido pela Administração, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILTON ANTUNES FOGACA FILHO

Responsável pelo Projeto

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 14:29:02.